



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência Executiva de Negócios 4

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone:

PROCESSO 7010.2023/0008410-5

Proposta Comercial PRODAM/PRE/GEN-4 Nº 428

PRODUTOS E SERVIÇOS EM NUVEM (ChatGPT)

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA - SF**

PC-SF-230830-116

Versão 1.0

ÍNDICE

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO..... 3

2. OBJETO DA PROPOSTA..... 3

3. ESCOPO DA PROPOSTA.....	3
4. VISÃO DA SOLUÇÃO.....	4
4.1 PROPOSTA DA SOLUÇÃO.....	4
4.2 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	4
4.3 FORA DO ESCOPO.....	4
5. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	4
6. DIMENSIONAMENTO E PREÇO DOS SERVIÇOS.....	4
6.1 SOLUÇÃO DO PROJETO.....	4
6.2 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
7. PREÇOS DOS SERVIÇOS.....	5
7.1 TRIBUTOS.....	5
8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ESTIMATIVA).....	5
9. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	6
9.1 FATURAMENTO.....	6
9.2 PAGAMENTO.....	6
10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.....	6
10.1 RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DOS PREÇOS.....	6
10.2 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	7
11. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.....	8
12. VALIDADE DA PROPOSTA.....	8

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O objetivo deste documento é constituir uma proposta técnica comercial formalizando o entendimento dos papéis e responsabilidades entre **Secretaria Municipal da Fazenda – SF** e a **Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM)** para a utilização das ferramentas de modelagem e construção de Chat GPT baseado no fornecimento de créditos para este projeto, conforme acordo de operacionalização com empresa parceira.

2. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto desta proposta é a contratação de créditos para utilização de recursos de inteligência artificial para aprimoramento das atividades operacionais da Secretaria que almeja utilizar tais recursos em seus serviços e processos internos.

3. ESCOPO DA PROPOSTA

O escopo desta proposta é a utilização de ferramentas de inteligência artificial Microsoft visando a construção de um modelo pré-treinado que auxilie no compartilhamento de informações relevantes inerentes às atividades da Secretaria obtendo assim economia e agilidade na prestação dos serviços à população do município.

Os dados para a elaboração desta proposta foram apurados em reuniões entre a SF, Prodam e empresa parceira apurou-se que, para a obtenção dos resultados pretendidos com este projeto somente deverão ser utilizados para provisionamento os recursos listados no quadro abaixo dentro do volume de créditos contratados:

ITENS	TIPO
Azure OpenAI Service	Language Models, gpt-3.5-turbo Model, 65000 x 1000 Tokens
Storage Accounts	Data Lake Storage Gen2, Standard, ZRS Redundancy, Hot Access Tier, Flat Namespace File Structure, 1,000 GB Capacity
Azure Cognitive Search	Standard S1, 1 Unit(s), 730 Hours
Azure Functions	Consumption tier, Pay as you go, 256 MB memory, 100 milliseconds execution time, 30,000 executions/mo Clone
App Service	Premium V3 Tier; 1 P1MV3 (2 Core(s), 16 GB RAM, 250 GB Storage) x 730 Hours; Linux OS; 0 SNI SSL Connections; 0 IP SSL Connections Clone

4. VISÃO DA SOLUÇÃO

1. *Proposta da Solução*

No quadro abaixo constam os produtos / serviços que serão disponibilizados para atender o projeto em questão:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
6QK - 00001	Azure Monetary Commit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit

2. *Acompanhamento dos serviços*

Os serviços prestados pela Prodam compreendem:

- ü Efetuar o controle administrativo e financeiro do contrato junto a Secretaria e empresa Parceira.
- ü Atuar como facilitador no inter-relacionamento entre SF, Prodam e Parceira.
- ü Renovações contratuais junto a empresa Parceira.

3. *Fora do escopo*

Estão fora do escopo desta proposta o suporte técnico na utilização dos recursos / serviços que serão gerenciados e tratados diretamente entre a Secretaria e o fornecedor, bem como informações de sistemas legados que porventura sejam necessários ao projeto hospedados na Prodam.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

6. DIMENSIONAMENTO E PREÇO DOS SERVIÇOS

1. *Solução do Projeto*

O valor previsto para a disponibilização de créditos calculado por **Unidade de Serviços em Nuvem – USN** mais as atividades de acompanhamento e gerenciamento administrativo e financeiro do contrato.

2. *Medição dos Serviços*

Mensalmente será apurado o consumo total de USNs da Solução utilizada pela Secretaria. Esse quantitativo deverá ser deduzido do total de USNs contratadas.

Para o item Gerenciamento do Consumo de Nuvem será cobrado um valor fixo mensal.

O valor mensal devido será apurado da seguinte forma:

Valor fatura mensal = TotalUSN * PreçoUSN + PreçoGerenciamento;

Onde:

- **TotalUSN** é o quantitativo total de USN consumidas no mês.
- **PreçoUSN** é o valor unitário da USN definido como R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).
- **PreçoGerenciamento** é o preço do serviço de Gerenciamento de Consumo em Nuvem definido como R\$ 1.779,00 (um mil e setecentos e setenta e nove reais).

7. PREÇOS DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços objeto desta proposta é de **R\$ 74.988,60 (Setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, assim distribuídos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERIODO (MÊS)	TOTAL (R\$)
E - DATA CENTER						
SERVIÇOS EM NUVEM						
	UNIDADE DE SERVIÇOS EM NUVEM	USN/MÊS	529,00	8,45	12	53.640,60
	GERENCIAMENTO DE CONSUMO EM NUVEM (GCN)	GERENCIAMENTO/MÊS	1.779,00	1	12	21.348,00

1. *Tributos*

Os valores foram calculados considerando os tributos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento. Eventuais alterações nestas condições ensejarão a necessidade de repactuação, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ESTIMATIVA)

O cronograma físico-financeiro previsto para a prestação do serviço, passa a ser conforme abaixo:

MÊS	E – DATA CENTER		VALOR MENSAL (R\$)
	UNIDADE SERVIÇO NUVEM (R\$)	GERENCIAMENTO (R\$)	
1	4.470,05	1.779,00	6.249,05
2	4.470,05	1.779,00	6.249,05
3	4.470,05	1.779,00	6.249,05
4	4.470,05	1.779,00	6.249,05
5	4.470,05	1.779,00	6.249,05
6	4.470,05	1.779,00	6.249,05
7	4.470,05	1.779,00	6.249,05
8	4.470,05	1.779,00	6.249,05
9	4.470,05	1.779,00	6.249,05
10	4.470,05	1.779,00	6.249,05
11	4.470,05	1.779,00	6.249,05
12	4.470,05	1.779,00	6.249,05

TOTAL	53.640,60	21.348,00	74.988,60
-------	-----------	-----------	-----------

Observação: Os valores acima estão representados em reais como referência de preço, porém sofrerão alteração com base no dólar PTAX na data da efetiva contratação, com exceção do Gerenciamento de Nuvem.

9. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O faturamento será realizado conforme definido na tabela abaixo:

SEQ	ANEXOS	FORMA DE MEDIÇÃO
1	UNIDADE DE SERVIÇO EM NUVEM	MEDIDO
2	GERENCIAMENTO	PACOTE

1. *Faturamento*

O valor será faturado mensalmente de acordo com a forma de medição de cada item.

2. *Pagamento*

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. *Renovação contratual e Reajuste dos Preços*

O prazo inicial do contrato é de 12 meses e, havendo necessidade de renovação / prorrogação, há de levar em consideração a variação do dólar da época, condicionado à manifestação formal de interesse das partes envolvidas e observado o acordo operacional de parceria entre Prodam e empresa parceira.

Os preços constantes no item 7 referente a Gerenciamento de Nuvem da presente Proposta Comercial, em caso de prorrogação da vigência contratual, serão reajustados automaticamente, ao decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação desta Proposta Comercial, conforme estabelece o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017. O referido reajuste, se o caso, deverá ser formalizado através de apostilamento.

2. Lei Geral de Proteção de Dados

O contrato decorrente da presente Proposta disporá de cláusula específica sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, figurando a PRODAM-SP como Operadora de Dados Pessoais, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA I - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;
 - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
 - c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
 - d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;
 - e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.
- 2 . Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros

autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.

6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador.”

11. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início das atividades será a partir da data de emissão da ordem inicial de serviço acordada entre as partes envolvidas e, após as assinaturas dos contratos junto a Secretaria e entre a Prodam com a Empresa Parceira.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é até 28 de setembro de 2023.

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor Presidente

RÉGIS BATISTA DAMASCENO

Gerente Executivo de Negócios 4 – GEN 4



Régis Batista Damasceno
Gerente

Em 06/09/2023, às 16:51.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente

Em 06/09/2023, às 18:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089643459** e o código CRC **906DF151**.
